

Edital PROPPi nº 30/2025
Registro e acompanhamento das Atividades Acadêmicas Integradoras de Formação
em Pesquisa (AAIFPs)/CURRICULARIZAÇÃO DA PESQUISA - 2025/2026
Processo nº 23223.002656/2025-12

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020, de 29 de agosto de 2025, que trata da delegação de competência pelo Reitor, e com base nas Diretrizes para a Curricularização da Pesquisa no âmbito do IF Sudeste MG (Resolução CONSU nº 15/2023) e na Instrução Normativa PROEN/PROPPi/ PROEX - IF SUDESTE MG nº 02, de 12 de julho de 2023, torna público o presente edital de registro e acompanhamento das Atividades Acadêmicas Integradoras de Formação em Pesquisa (AAIFPs) para os *campi* e *campi* avançados que possuam cursos de graduação.

2. OBJETIVO

Registrar e acompanhar as atividades de curricularização da pesquisa nos cursos de nível superior (licenciaturas, bacharelados e superiores de tecnologia) de todas as modalidades de ensino da instituição, assegurando o cumprimento dos percentuais mínimos previstos de cursos curricularizados, conforme Resolução CONSU nº 15/2023.

3. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem incluir ações que envolvam a investigação, a análise, a explicação e/ou inovação, vinculadas à formação do discente e que possibilitem a construção de conhecimentos e a compreensão do mundo, atendendo aos pressupostos do Art. 7º da Resolução CONSU Nº 15/2023.

3.2 Toda proposta deve ser submetida pelo professor responsável pela AAIFP, que deverá participar na condição de coordenador do projeto e terá como atribuições:

- I - Realizar o cadastro do projeto de pesquisa no [Sistema Inovare](#) (Edital 30/2025);
- II - Realizar o controle de frequência e avaliar o desempenho do aluno na respectiva atividade de pesquisa que compõe a AAIFP sob sua responsabilidade;
- III- Coordenar as atividades de pesquisa que compõem a AAIFP sob sua responsabilidade;

IV - Apresentar o relatório final em até 45 dias corridos do término da ação de pesquisa, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, podendo constar: a) registros fotográficos das ações; b) *links* de vídeos das ações; c) produtos resultantes das ações, por meio do formulário (<https://forms.gle/1wP1qiXkjLqJY1o46>); e.

V - Comunicar formalmente à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente qualquer problema que impossibilite de continuar coordenando a AAIFP, indicando um substituto adequado.

3.3. São aceitas propostas multicampi, bastando para isso que haja no mínimo um pesquisador envolvido com o projeto em cada unidade.

3.4. Para cada projeto de pesquisa vinculado a AAIFP será criado, pelas Diretorias de Pesquisa dos *campi* ou órgãos equivalentes, um processo no SIPAC a ser instruído por tal setor com toda documentação relacionada ao projeto.

3.5 Cada proposta deve conter:

- a) Título do projeto;
- b) Nome e vínculo institucional dos professores e colaboradores envolvidos;
- c) Ementa;
- d) Justificativa para realização da investigação proposta e de sua pertinência em relação ao currículo e aos objetivos do PDI e do PPC ao qual a atividade está relacionada;
- e) Objetivos;
- f) Estratégias metodológicas;
- g) Recursos necessários;
- h) Formas de avaliação da participação dos estudantes;
- i) Resultados esperados, mencionando os indicadores de pesquisa alcançados ([Portaria SETEC n. 299, de 6 de maio de 2022](#));
- j) Cronograma de execução; e
- k) Referências.

3.6 Caso o projeto envolva o acesso ao patrimônio genético, ao conhecimento tradicional associado ou a ambos, deverá ser anexado ao relatório final o comprovante do cadastro de acesso feito no SisGen.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O professor coordenador deverá preencher o formulário F14, disponível no Sistema Inovare, e submetê-lo ao edital de pesquisa curricularizada, juntamente com o comprovante de submissão ou parecer de aprovação de comitê de ética em pesquisa com seres humanos (CEP), com animais (CEUA), conforme o caso e se aplicável.

5. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	01 de outubro de 2025
Prazo para contestação do edital	02 de outubro de 2025
Publicação do novo edital, caso haja contestação	03 de outubro de 2025
Período de inscrições	06 de outubro a 24 de novembro de 2025
Prazo para avaliação pela banca do campus	de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2025
Envio dos resultados pela Diretoria de pesquisa ou órgão equivalente do campus à PROPPi	até 10 de dezembro de 2025
Publicação dos resultados provisórios pela PROPPi	11 de dezembro de 2025
Período de interposição de recursos junto às diretorias de pesquisa ou órgão equivalente nos campi	12 de dezembro de 2025
Resultado final após recurso	16 de dezembro de 2025
Novo envio do projeto após a realização das adequações solicitadas nos casos de projetos reprovados e com recurso indeferido	Até 22 de dezembro de 2025
Divulgação da reavaliação dos projetos ajustados	Até 23 de dezembro de 2025
Prazo para início do projeto de AAIFP	Início do semestre letivo 2026.1
Finalização do projeto de AAIFP	Fim do semestre letivo 2026.1 ou 2026.2, de acordo com previsão no PPC
Apresentação do relatório final	até 45 dias corridos após o término da ação de pesquisa

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos será realizada por comissão com integrantes das Diretorias de Ensino e Pesquisa ou órgãos equivalentes dos campi, que avaliará a viabilidade das propostas mediante os critérios, com valor total de 100 pontos:

- I. Caracterização da proposta (50 pts): O projeto caracteriza atividade de pesquisa? Apresenta a justificativa da importância da realização da pesquisa? Apresenta informações suficientes para o entendimento da situação-problema da pesquisa? O objetivo geral está formulado de forma clara e bem delimitado?
- II. Adequação ao PPC (25 pts): O projeto dialoga com disciplinas e temas do curso?
- III. Exequibilidade do projeto (25 pts): É exequível quando consideradas as atividades previstas, o tempo disponível para execução e materiais e equipamentos necessários para sua realização?

6.1.1. Projetos cuja média da nota seja inferior a 49 pontos serão reprovados;

6.1.2 Os coordenadores de projetos reprovados terão um prazo para a realização das adequações e nova submissão de acordo com o Cronograma (item 5 do presente edital). O envio do projeto ajustado deverá ser feito para o e-mail da Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente.

7. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

7.1 A carga horária das AAIFPs deverá ser integralizada até o próximo período/semestre após o início de sua oferta, de acordo com a previsão no PPC.

7.2 O acompanhamento da execução da AAIFP será realizada pelas Diretorias de Ensino e de Pesquisa do *campus* (ou órgão equivalente), que também fará a avaliação do relatório final apresentado pelo professor orientador.

7.2.1 As Diretorias de Ensino e Pesquisa do *campus* (ou órgão equivalente) poderão delegar as responsabilidades previstas no caput ao Comitê de Pesquisa do *campus* ou a uma Comissão criada para esta finalidade.

7.3 Nos casos em que houver um ou mais professores responsáveis pela AAIFP, a consolidação do diário no sistema deverá ser realizada por apenas um dos professores responsáveis pela disciplina.

8. DO RELATÓRIO FINAL

8.1 O relatório final (<https://forms.gle/1wP1qiXkjLqJY1o46>) deverá ser preenchido pelo professor orientador e entregue em até 45 dias corridos após o encerramento da atividade. O documento será inserido no processo SIPAC correspondente.

8.2 Em caso de reprovação do relatório final pela Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, o coordenador terá um prazo de até 30 dias, a partir do recebimento da avaliação, para efetuar novo envio com a realização dos ajustes solicitados.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso do resultado da avaliação do projeto e do resultado da avaliação do relatório final, de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital.

9.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail para a Diretoria de Pesquisa (ou órgão equivalente).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Juiz de Fora, 01 de outubro de 2025.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de Maio de 2025 Publicada no DOU em:

07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34